DECRETO Nº 139/2.015

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado desmembramento de área do imóvel segundo matrícula nº 19.093, livro 2-RG, de propriedade de PEDRO MARQUES SOBRINHO, CPF-079.530.976-72, denominado lote 03 da quadra VI, mede 12,00m de frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira, 45,55m pela direita confrontando com o lote 02 de propriedade de Alvimar Mendes de Oliveira e com o lote 04 de propriedade de Pedro Marques Sobrinho e 48,24m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Sebastião Jesus Alves Pereira, totalizando 362,00m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados). Efetuando o levantamento das medidas perimetrais verificou-se que o lote de terreno possui as seguintes medidas e confrontações: 16,00m (dezesseis metros) pela frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira, 43,10m (quarenta e três vírgula dez metros) pela direita, sendo que em 30,00 confronta com o lote 02 de propriedade de Alvimar Mendes de Oliveira e em 13,10m confrontando com o lote 04 de propriedade de Pedro Marques Sobrinho, 13,10m (treze virgula dez metros) mais 32,90m (trinta e dois virgula noventa metros) pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Sebastião Jesus Alves Pereira, 4,70m (quatro virgula setenta metros) pelos fundos confrontando com o lote 05 de propriedade de Carlos Alexandre da Silva, ficando compreendida dentro deste perímetros uma área de 521,34 m² (quinhentos e vinte e um metros e trinta e quatro decímetros quadrados), a ser desmembrada da seguinte forma:

LOTE 03 A
8,00m (oito metros) pela frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira,
43,10m (quarenta e três virgula dez metros) pela direita, sendo que em 30,00m confrontando com o lote 02 de propriedade de Alvimar Mendes de Oliveira e m 13,10m confrontando com o lote 04 de propriedade de Pedro Marques Sobrinho,30,68m (trinta virgula sessenta e oito metros) mais 5,70m (cinco virgula setenta metros) mais14,60m (catorze virgula sessenta metros) pela esquerda confrontando com o lote 03B, 4,70m (quatro virgula setenta metros) pelos fundos confrontando com o lote 05 de propriedade de Carlos Alexandre da Silva, perfazendo uma área total de 277,78m² (duzentos e setenta e sete metros e setenta e oito decímetros quadrados)

LOTE 03 B

8,00m (oito metros) pela frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira, 30,68m (trinta virgula sessenta e oito metros) pela direita confrontando com o Lote 03ª, 13,10m (treze virgula dez metros) mais 18,30m (dezoito virgula trinta metros) pela esquerda, confrontando com o lote de propriedade de Sebastião Jesus Alves Pereira,5,70m (cinco vírgula setenta metros) pelos fundos confrontando com o lote 03 A, perfazendo uma área de 243,56m² (duzentos e quarenta e três metros e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze, (26/10/2015).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal